

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER N.º /2024.**

**PROJETO DE LEI N.º 165/2023 e EMENDAS N.ºs 1 e 2.**

**OBJETO:** Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual, Emocional e Financeira contra à Pessoa Idosa.

**AUTOR:** VEREADOR CLEBER CANOA.

**RELATOR:** VEREADOR VALDMIX SILVA.

**PRAZO:** 6/05/2024 a 14/05/2024.

**1. Relatório:**

O Projeto de Lei n.º 165/2023 foi publicado em 27 de dezembro de 2023, tendo sido distribuído à Comissão de Justiça para exame e parecer na mesma data. Em 22 de fevereiro de 2024 foi designado o Relator, Vereador Tião do Rodo, para a emissão de parecer (**fl. 10**).

Por fim, a proposição foi novamente distribuída a esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, para a emissão de Parecer de Redação Final, em 3 de maio de 2024 (**fl. 34**). Foi designado este Relator em 3 de maio de 2024.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.



Foram realizadas pequenas alterações no texto do Projeto de Lei 165, na ocasião desse Parecer de Redação Final, meramente para corrigir aspectos ortográficos simples.

Diante disso, dá a presente conclusão.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 165/2023 e respectivas Emendas n.ºs 1 e 2, a redação final constante da minuta abaixo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA  
Relator Designado



## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 165/2023

Autoriza a implantação de ações para o combate à violência física, sexual, emocional e financeira contra a pessoa idosa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar ações para o combate à violência física, sexual, emocional e financeira contra a pessoa idosa no Município de Unaí, caracterizadas como instrumento de promoção de Políticas Públicas para Proteção e Apoio ao cidadão, tem como objetivos:

I – promover a conscientização sobre a ocorrência e necessidade de combate à violência física, sexual, emocional e financeira contra à pessoa idosa no Município, por meio de:

- a) ações educativas sobre prevenção à violência;
- b) ações executivas para observação, registro e monitoramento da violência;
- c) ações executivas de atendimento social; e
- d) ações de divulgação de indicadores sobre a violência.

II – promover ações públicas integradas em toda esfera administrativa municipal;

III – incentivar ações privadas para o efetivo combate à violência física, sexual, emocional e financeira contra a pessoa idosa neste Município; e

IV – promover a melhoria da qualidade de vida e o respeito e à dignidade da pessoa.

Art. 2º Fica instituída a campanha municipal denominada Junho Violeta, cujo símbolo é um pequeno laço na cor violeta.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Violência Física, Sexual, Emocional e Financeira contra a Pessoa Idosa, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho, no qual é celebrado o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.



Art. 4º O Município de Unaí poderá instituir parcerias com instituições públicas e privadas a fim de obter a consecução do objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA  
PL





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA - VEREADOR**  
**VALDMIX SILVA, CPF: 826.16\*.\*6-\*0** em **13/05/2024 16:42:13**, Cód. Autenticidade da  
Assinatura: **16H0.8Z42.713R.E68R.5473**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de  
Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **CE.7C1** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 142/2024**.

Elaborado por **ANA CRISTINE GONÇALVES ULHÔA, CPF: 547.91\*.\*6-\*2**, em **13/05/2024 - 15:52:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 15W2.5A52.440U.V63V.4061



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

